



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

RESOLUÇÃO Nº 8/2023

Altera o Capítulo I do Título V da Resolução Legislativa nº 9/2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria/RS)

GIVAGO BITENCOURT RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, Rio Grande do Sul, FAZ SABER que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, o plenário aprovou e a MESA DIRETORA promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º. O Capítulo I do Título V da Resolução Legislativa nº 9/2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria/RS) passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I

Do Processo Legislativo Orçamentário

Art. 200. Recebido o projeto de lei relativo ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual, o (a) Presidente da Câmara dará conhecimento ao Plenário na sessão subsequente e, após, encaminhará à Comissão de Orçamento e Finanças.

§ 1º A Comissão de Orçamento e Finanças designará relator para a matéria, o qual, em até 10 (dez) dias, deverá elaborar parecer preliminar analisando o projeto de lei quanto à forma e os documentos que o acompanham.

§ 2º Se o parecer preliminar aprovado pela Comissão de Orçamento e Finanças apontar a existência de inconsistências formais ou a ausência de documentos imprescindíveis, o Poder Executivo será notificado para que, em até 7 (sete) dias a contar do recebimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

notificação, promova as devidas correções, complemente a documentação faltante ou apresente justificativa para os apontamentos feitos.

§ 3º Decorrido o prazo assinalado no parágrafo anterior, ainda que não haja a manifestação do Poder Executivo, o projeto de lei seguirá sua tramitação e, em até 20 (vinte) dias, será realizada audiência pública para dar transparência e viabilizar a participação popular na elaboração e discussão das leis orçamentárias de que trata este Capítulo.

§ 4º Realizada a audiência pública, poderão ser apresentadas à Comissão de Orçamento e Finanças, no prazo de 5 (cinco) dias, emendas ao projeto de lei, sendo vedada a apresentação de emendas fora do prazo estabelecido e durante a discussão em Plenário.

§ 5º Decorrido o prazo destinado à apresentação de emendas, o relator terá o prazo de 10 (dez) dias para elaborar o parecer final, contemplando nele a análise do projeto de lei original e das eventuais emendas apresentadas.

§ 6º Poderão ser apresentadas emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual dentro do prazo fixado pelo § 4º deste artigo.

I. as emendas individuais impositivas serão apresentadas de acordo com o que dispõe o artigo 112-A da Lei Orgânica Municipal;

II. a Comissão de Orçamento e Finanças informará o valor da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual e o valor individual à disposição de cada parlamentar para apresentação das emendas impositivas;

III o parlamentar que desejar apresentar emendas individuais impositivas ao projeto de lei orçamentária anual deverá manifestar sua intenção, previamente e por escrito, à Comissão de Orçamento e Finanças para fins de distribuição equitativa do percentual de 2% do valor da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do respectivo projeto de lei;

§ 7º Não será aprovada a emenda ao projeto de lei orçamentária que:

I. seja incompatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. não indique os recursos necessários, sendo admitidos apenas os provenientes de anulação e valores;

III. movimente dotações de pessoal e encargos, serviços da dívida, sem que seja para corrigir erros ou omissões;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

IV. altere a receita sem que tenha por fim a correção de erros ou omissões;

V. retire recursos vinculados legal ou constitucionalmente;

VI. comprometa contratos já firmados;

VII. prejudique a vinculação de recursos.

§ 8º Compete à Comissão de Orçamento e Finanças informar o prazo, a forma e as regras para apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária anual.

§ 9º Após a apreciação e votação do parecer final do relator na Comissão de Orçamento e Finanças, o projeto de lei e suas eventuais emendas será incluído na ordem do dia da primeira sessão subsequente.

§ 10 Se a Comissão de Orçamento e Finanças não observar os prazos de tramitação estipulados neste Capítulo, o projeto de lei será incluído na pauta da ordem do dia independentemente de parecer final.

Art. 201. Ao processo legislativo orçamentário previsto neste Capítulo aplicam-se subsidiariamente as disposições Regimentais referentes à tramitação das proposições de leis ordinárias.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, aos nove (09) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Givago Bitencourt Ribeiro - Presidente

Manoel Badke - Vice-Presidente

Pablo Pacheco de Carvalho - 2º Vice-Presidente

Tony Oliveira - 1º Secretário

Luci Duarte - 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415

CEP: 97010530 - SANTA MARIA

CNPJ: 89250708000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmsantamaria.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/C99D0DF7>

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA		Autenticação
Protocolo 010856 de 14/08/2023 16:59:02		
Documento	Processo	
000008 / 2023	-	
		C99D0DF7



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: PABLO PACHECO DE CARVALHO
CPF: 016***.***51
Assinado em: 10/08/2023 09:24:05
Local: IP: 187.181.167.191



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: MANOEL RENATO TELES BADKE
CPF: 210***.***72
Assinado em: 09/08/2023 16:08:32
Local: IP: 187.71.150.102 Geolocalização: -29.686412, -53.809223



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: GIVAGO BITENCOURT RIBEIRO
CPF: 010***.***80
Assinado em: 14/08/2023 12:25:07
Local: IP: 186.251.211.104 Geolocalização: -29.695927, -53.809774



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: LUCI DUARTES
CPF: 323***.***20
Assinado em: 09/08/2023 17:41:59
Local: IP: 186.251.211.104



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: TONY OLIVEIRA
CPF: 625***.***04
Assinado em: 09/08/2023 11:34:02
Local: IP: 186.251.211.104 Geolocalização: -29.682514, -53.809056

Hash do documento (SHA-256): 436a8763d9c4fc7fdd2dcf4434f00dade741724820177f842e92c68adc16644d

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.